



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 873, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
TRABALHADORES POR TEMPO
DETERMINADO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar trabalhadores, por tempo determinado, para atender a necessidade emergencial de limpeza pública, especialmente bueiros, córregos e vias públicas e na área de saúde para atender ao Pronto Atendimento.

Parágrafo Único - O prazo para contratação dos trabalhadores será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O quantitativo de vagas dos trabalhadores braçais a serem contratados é de 30 (trinta) vagas e de Médico é de 14 (quatorze) vagas.

Art. 3º - O valor mensal dos vencimentos do trabalhador braçal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os vencimentos de médico,





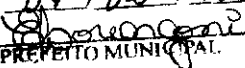
Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

por plantão de 24 horas, será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 04 de fevereiro de 2009.


ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 873 / 2009
EM, 04 / 02 / 2009

PREFEITO MUNICIPAL.